



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CNPJ: 06.553.952/0001-19
Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro CEP: 64.700-000

EDITAL N.º 001 / 2018

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI, CNPJ: 06.553.952/0001-19, situada na Praça Dom Expedito Lopes, 80, Centro, Simplicio Mendes - Piauí torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção Simplificado para contrato temporário para os cargos de Professor Substituto da rede municipal regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções desse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO VALE DO SÃO ROMÃO, inscrita no CNPJ nº 03.667.229/0001-72, situada à Praça Minor Firmino, S/N, Centro, na cidade de Capitão Gervásio Oliveira-Piauí, telefones (89)9408-4777 e escritório em São João do Piauí-PI na Rua Francisco Damasceno, 660 centro Telefones: (89)3483-2031 / (89)99408-5050 / (89)99978-4822 que constituirá a Comissão de Execução do Processo Seletivo composta por 03 (três) membros, nomeada especialmente para este fim, obedecendo as normas deste Edital.
- 1.2. Em atendimento à Lei nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Teste Seletivo, conforme estabelecidas no Anexo I deste Edital, à candidatos com deficiência compatível com o exercício do cargo, de acordo com os critérios definidos no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 1.3. Os Contratos por Tempo Determinado celebrados em decorrência do presente Processo Seletivo Simplificado durarão da data de sua assinatura até o final do ano letivo vigente, podendo ser prorrogados pelo período de 1 (um) ano, a critério da administração.
- 1.4. Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime jurídico de trabalho previsto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na forma prevista na Lei Estadual n.º 5.309, de 17 de julho de 2003, tendo em vista as alterações introduzidas pela lei n.º 5.866, de 13 de julho de 2009.
- 1.5. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas dispostas no Anexo I e de um cadastro de reserva dos cargos constantes deste Edital, obedecendo à ordem classificatória durante o prazo de validade previsto no mesmo.
- 1.6. O processo seletivo abrangera o cargo de Professor Substituto da rede municipal de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano), conforme quadro de necessidade.
- 1.7. As provas do referido Teste Seletivo serão realizadas somente na cidade de Simplicio Mendes - Piauí.
- 1.8. O Teste Seletivo constará unicamente de Prova Escrita Objetiva para o cargo de Professor.
- 1.9. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais de acordo com a necessidade de contratação.
- 1.10. A distribuição dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos, salário e taxa de inscrição, estão de acordo com as indicações feitas pela Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes - Piauí.
- 1.11. Este edital contém os seguintes anexos:
Anexo I - Demonstrativo dos Cargos, Vagas, Carga Horária semanal, Requisitos, Salário e Taxa de inscrição.
Anexo II - Atribuições dos cargos.
Anexo III - Conteúdos Programáticos.
Anexo IV - Formulário para Recursos.
Anexo V - Cronograma de Execução do Concurso Público.
Anexo VI - Ficha de Inscrição

2. DOS CARGOS

- 2.1. A indicação dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos exigidos, salário e taxa de inscrição estão discriminados no Anexo I deste Edital.
 - 2.2. A descrição sintética das atribuições de cada cargo consta no Anexo II deste Edital.
 - 2.3. A comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos ocorrerá somente no momento da contratação.
 - 2.4. O candidato deverá, no momento da inscrição, informar o cargo e o local a que quer concorrer.
- #### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO
- 3.1. Ter sido aprovado e classificado no Teste Seletivo na forma e normas que este edital estabelece;
 - 3.2. Ter nacionalidade brasileira, em caso de nacionalidade estrangeira, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e estrangeiros, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal;
 - 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 3.4. Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - 3.5. Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I deste Edital para o exercício do cargo;
 - 3.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da contratação;
 - 3.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - 3.8. Apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público;
 - 3.9. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - 3.10. Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes;
 - 3.11. O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 2 deste Edital, impedirá a nomeação do candidato;
 - 3.12. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas no período de 23 a 31 de janeiro de 2018, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 4.2. As inscrições serão realizadas na forma presencial na sede município de Simplicio Mendes - Piauí na Escola Municipal Álvaro Mendes na Rua Matias Gomes - Centro, pelo próprio candidato ou procuração particular.
- 4.3. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo.
- 4.4. Taxa de Inscrição: para o cargo de Professor R\$ 70,00 (setenta reais).
a) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição através de extrato de depósito (comprovante original) em nome da Fundação Vale do São Romão, Agência 0519-3, Conta Corrente nº 21.163-X. O depósito pode ser efetuado através do Banco Postal nas agências dos Correios ou a partir de Transferência Eletrônica em caixas eletrônicas, caso a conta seja de titularidade do próprio candidato.
b) CPF e Cédula de identidade (serão aceitas carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, Ordens, Conselhos, etc. desde que possuam fotos).
c) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos legíveis, não-identificáveis ou danificados.
- 4.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, nem via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.7. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.
- 4.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Teste Seletivo por conveniência da Administração Municipal.
- 4.9. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Teste Seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

5. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 5.1. O candidato que se julgar amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer à vagas reservadas a portadores de deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para estes, conforme vagas constantes no Anexo I deste Edital.
- 5.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 5.3. No ato da inscrição, juntamente com o formulário de inscrição devidamente preenchido, o candidato portador de deficiência deverá entregar laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

- 5.4. O fornecimento do laudo médico é de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.5. O laudo médico terá validade somente para este Teste Seletivo e não será devolvido e nem fornecidas cópias desse laudo em datas posteriores.
- 5.6. O candidato portador de deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.7. Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado por classificação específica.
- 5.8. Caso o candidato não tenha sido classificado como portador de deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.
- 5.9. A Prefeitura poderá ainda, requisitar os exames que achar conveniente para investidura no cargo.

6. DA PROVA E SUA REALIZAÇÃO

- 6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório/classificatório, constará de questões objetivas de múltipla escolha com 05 (cinco) opções e somente 01 (uma) sendo correta, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, as atribuições dos cargos e conteúdos programáticos presentes nos anexos deste Edital, atendendo à especificidade de cada cargo.
- 6.2. A prova será realizada exclusivamente na cidade de Simplicio Mendes.
- 6.3. Datas e horários da Prova Escrita Objetiva:
6.3.1 Data: 10.02.2018
6.3.2 Horário: das 8h às 12 h.
- 6.4. As Provas Escritas Objetivas, para todos os cargos, terão duração de 04 (quatro) horas.
- 6.5. A relação dos candidatos por local e sala de aplicação da prova será divulgada no site da Fundação <http://www.fvr.com.br/>, aliada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes, Secretaria Municipal de Educação e em outros locais públicos indicados pela Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes, na data prevista no Cronograma.
- 6.6. Não haverá segunda chamada para a realização de prova fora da data e horário pré-estabelecidos neste Edital.
- 6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, o documento de identidade original com o qual se inscreveu, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar outro documento com foto bem como registro da ocorrência em órgão policial, pois será analisado à identificação e assinatura do candidato.
- 6.8. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova 01 (uma) hora antes do início da prova, munido de seu Comprovante de Inscrição, do original do documento com o qual se inscreveu ou documento de identidade, e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).
- 6.9. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova, após o horário estabelecido e fechamento dos portões.
- 6.10. Durante a realização da prova, não será permitido aos candidatos utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, iPods, iPhone, receptores ou similares, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do Teste Seletivo o candidato que descumprir essa determinação.
- 6.11. Será excluído do Teste Seletivo o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorridas 1 (uma) hora do início da prova.
e) Durante a realização da prova objetiva for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas de Internet.
f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Concurso;
h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva.
i) Marcar o Cartão Resposta nos campos referentes à inscrição e cargo.
- 6.12. Será atribuída nota ZERO à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.
- 6.13. A duração da Prova será de 04 (quatro) horas. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões.
- 6.14. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 6.15. Na Prova Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) às questão(ões) eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
- 6.16. Os três últimos candidatos somente poderão retirar-se da sala juntos. Na eventual necessidade do candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.
- 6.17. A prova será corrigida por uma equipe de professores da FUNDAÇÃO VALE DO SÃO ROMÃO, com garantia de absoluta imparcialidade no resultado.
- 6.18. Somente o Cartão-Resposta será considerado para efeito de correção da prova.
- 6.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas será acompanhada por uma fiscal e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa; e
- 6.20. Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá apenas levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. Os candidatos serão listados, por ordem decrescente, a partir do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a Prova Objetiva.
- 7.2. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não atingirem um mínimo de 50% do total de pontos no somatório total das provas de Teste Seletivo.
- 7.3. As provas para os cargos contemplados neste Teste Seletivo obedecerão à seguinte estrutura, conforme os quadros a seguir:

ESTRUTURA DAS PROVAS POR CARGO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E POLIVALÊNCIA 1º AO 5º ANO

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS DA PROVA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	40
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	10	
MATEMÁTICA	05	
GEOGRAFIA	05	
HISTÓRIA	05	
CIÊNCIAS	05	
TOTAL	40	

CARGO: PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	40
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	10	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	
TOTAL	40	

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CNPJ: 06.553.952/0001-19
Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro CEP: 64.700-000

ANEXO - I

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, LOCAL DE TRABALHO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E TAXA DE INSCRIÇÃO.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A nota final dos candidatos, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 8.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em listas de classificação para cada cargo.
- 8.3 Será considerado aprovado e classificado no certame, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos.
- 8.4 Para efeito de desempate serão utilizados os seguintes critérios:
 - a) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
 - b) Maior número pontuação nas questões de Língua Portuguesa, para ambos os cargos;
 - c) Maior idade, (conforme parágrafo único do art. 27, da lei 10.741, de 01/10/2003);
 - d) Persistindo o empate entre os candidatos, caso necessário, será utilizado como critério o horário de nascimento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Será admitido recurso quanto:
 - a) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- 9.2 O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a divulgação de gabaritos preliminares.
- 9.3 Os Recursos deverão a) ser encaminhado (s) através de formulário (s) devidamente preenchido (s) e enviado (s) para o e-mail da Fundação Vale do São Romão: selecoes.fvsr@gmail.com até às 18h do dia 12/02/2018.
- 9.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 9.5 Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada identificada conforme modelo de formulário no Anexo IV.
- 9.6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.
- 9.8 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 9.9 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1 O Gabarito Oficial da Prova Escrita será divulgado pela FUNDAÇÃO VALE DO SÃO ROMÃO no site da mesma e fixado na Sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Simplicio Mendes, como também nos meios de comunicação no dia 13/02/2018.
- 10.2 O resultado final do Teste Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, divulgado pela Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes - Piauí até o dia 19.02.2018.
- 10.3 Após a publicação do resultado, o Teste Seletivo será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 - A contratação dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, atendendo a necessidade de demanda de Professores incluindo a zona rural e urbana.
- 11.2 - Será levado em conta, no momento da lotação, a área de formação do candidato, Normal Superior ou Pedagogia concluído ou cursando 5º período para a docência em salas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e os habilitados em áreas específicas para as disciplinas no Ensino Fundamental II, preferencialmente.
- 11.3 - O candidato que não for habilitado nas disciplinas específicas, poderá também concorrer ao cargo comprovando experiência na área de concorrência de no mínimo um ano.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas desse Teste Seletivo.
- 12.3 O prazo de validade deste certame é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 12.4 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.
- 12.5 Cabe à Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Teste Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos classificados.
- 12.6 O preenchimento de vagas não previstas neste edital estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes - Piauí.
- 12.7 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizado, até que se expire o prazo de validade do Teste Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.
- 12.8 A Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes e a Fundação Vale do São Romão, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 12.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, que for verificada falsidade e inexistências de declarações ou outras informações prestadas pelo candidato que comprove irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 12.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 12.11 O resultado final do Teste Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Simplicio Mendes - Piauí.
- 12.12 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo e, quando for o caso, pela Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes - Piauí e pela Fundação Vale do São Romão, no que a cada um couber.
- 12.14 As despesas relativas à participação do candidato no Teste Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão por conta do candidato.
- 12.15 A Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes e a Fundação Vale do São Romão, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Teste Seletivo.
- 12.16 Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de Simplicio Mendes obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.
- 12.17 São impedidos de participarem deste Teste Seletivo os funcionários da Fundação Vale do São Romão e seus parentes, consanguíneos ou por afinidade, até 3.º grau.

Simplicio Mendes (PI), 22 de Janeiro de 2018

Heli de Araújo Moura Fê
Prefeito Municipal

COD	CARGO	ÁREA DE CONCORRÊNCIA	REQUISITOS	VAGAS	C/H SEMANAL	SALÁRIO R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO
001	Professor Substituto	Educação Infantil	Normal Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Ensino Médio com Habilitação no Magistério	01+CR	20	1.050,00	R\$ 70,00

COD	CARGO	ÁREA DE CONCORRÊNCIA	REQUISITOS	VAGAS	C/H SEMANAL	SALÁRIO R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO
002	Professor Substituto	Polivalência	Normal Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Ensino Médio com Habilitação no Magistério	01+CR	20	1.050,00	R\$ 70,00

COD	CARGO	ÁREA DE CONCORRÊNCIA	REQUISITOS	VAGAS	C/H SEMANAL	SALÁRIO R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO
003	Professor Substituto	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática e/ou estar cursando a partir do 5º período ou comprovação de experiência na área de no mínimo 01 ano	01+CR	20	1.050,00	R\$ 70,00

*CR - Cadastro de reserva

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CARGO: PROFESSOR

O Professor é o profissional que no exercício da atividade docente deve planejar, organizar e preparar o material necessário à execução da aula; Orientar a aprendizagem do aluno; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o desempenho dos alunos; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, conforme o nível de sua sala de aula; Participar de reuniões, conselho de classe e outras atividades relacionadas a sua função e ainda, as incumbências previstas no Art. 13 da LDB que são "atividades participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade visando a educação do aluno". Atuar, conforme proposta da escola, na modalidade pedagógica da alternância

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

CARGO: EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR - 1º AO 5º ANO
- POLIVALÊNCIA) PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL

PARA TODAS AS ÁREAS:

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Conhecimentos Pedagógicos: Função social da escola; Escola e Família; História do pensamento pedagógico brasileiro: teoria da educação, diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro; Projeto político pedagógico; Gestão Democrática na escola; Avaliação institucional da escola: diagnóstico e intervenção, qualidade do ensino, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica); Planejamento, planos e projetos educativos; Estratégias e metodologias de ensino; Avaliação da Aprendizagem; Teoria e prática na organização curricular: contextualização, interdisciplinaridade e transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural; Organização do tempo e do espaço na escola; Formação docente; Principais correntes psicológicas e sua relação com o campo da educação; Teorias psicológicas dos processos de desenvolvimento e de aprendizagem (Skinner, Piaget, Vigotsky, Wallon e Roger).

Legislação Educacional: Constituição Federal de 1988, Capítulo III, Seção I - Da Educação, da Cultura e do Desporto; LDB 9.394/96 e seus dispositivos legais complementares; Políticas públicas para a Educação Básica. RESOLUÇÃO Nº 7, de 14 de DEZEMBRO DE 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. PARECER CNE/CB Nº 7/2010: Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. PARECER CNE/CB Nº 5/2011: Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Parâmetros Curriculares e Diretrizes Curriculares Nacionais.

1 - EDUCAÇÃO INFANTIL E POLIVALÊNCIA

Língua Portuguesa

Uso, descrição e análise de estruturas da Língua Portuguesa, fonética e fonologia, morfologia, morfosintaxe, semântica, léxico, ortografia, pontuação, leitura, análise, compreensão e interpretação de texto.

Matemática

Números naturais, inteiros e racionais: operações fundamentais e resolução de problemas que envolvam as quatro operações.

Geografia

Geografia Geral: Espaço geográfico (relação sociedade - natureza), Educação cartográfica (Noções e apreensão e representação do espaço).

Geografia do Brasil: Regionalização e desenvolvimento do espaço brasileiro. Geografia do Piauí: Organização espacial e socioeconômica piauiense.

História

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CNPJ: 06.553.952/0001-19
Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro CEP: 64.700-000

Uso, descrição e análise de estruturas da Língua Portuguesa: Fonética e Fonologia; Morfossintaxe; Semântica; Léxico; Ortografia; Pontuação; Estilística (Figuras de linguagem). Noções de linguística. Leitura, compreensão e interpretação de textos (Análise literária, Estilos de época e Gêneros literários).

Ciências

Conceito e importância da iniciação da criança na observação, percepção e interação com os fenômenos físicos e biológicos. O modo especial de conhecer das ciências da natureza, Ecologia e biodiversidade. O problema da poluição ambiental. Água, solo, ar, meio ambiente.

2- MATEMÁTICA

Língua Portuguesa

Uso, descrição e análise de estruturas da Língua Portuguesa, fonética e fonologia, morfologia, morfossintaxe, semântica, léxico, ortografia, pontuação, leitura, análise, compreensão e interpretação de texto.

Conhecimento Específico:

Conjunto: dos números naturais, inteiros, racionais e reais; Função: injetora, sobrejetora, bijetora, inversa, afim, composta, quadrática, modular, exponencial e logarítmica; Equação e Inequação: do primeiro e segundo graus, modular, exponencial e logarítmica; Trigonometria: ciclo trigonométrico, funções trigonométricas; Progressões aritmética e geométrica; Matrizes; determinantes, sistemas lineares; Análise combinatória: binômio de Newton, probabilidade; Geometria Plana: segmentos de reta, ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência, teorema de Tales, semelhança de triângulos, triângulos retângulos, lei dos senos, lei dos cossenos, áreas de figuras planas; Geometria Espacial: áreas e volumes de sólidos geométricos (prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera).

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – EDITAL N° 001 / 2018

Candidato: _____

Nº do documento do RG _____ CPF _____

Nº de inscrição: _____

Cargo: _____

Concorrência: _____

Nº da Questão que solicita recurso: _____

Resposta no Gabarito Preliminar: _____ Resposta do candidato: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____/____/____

Obs.: Este formulário deverá ser preenchido e encaminhado ao e-mail selecoes.fvst@gmail.com obedecendo a data prevista no item 9.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Edital	22.01.2018
Período de Inscrições	23. a 31.01.2018
Divulgação da relação candidato x vaga	Até 01.02.2018
Divulgação da relação dos candidatos inscritos com os locais de provas	Até 02/02/2018
Aplicação das Provas Escritas Objetivas	10.02.2018
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	10.02.2018
Prazo para envio de recursos contra as Provas Objetivas	Até às 18h de 12.02.2018
Divulgação do Gabarito Oficial após recursos	Até 13.02.2018
Divulgação do Resultado Final	Até 19.02.2018

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 001/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
NOME: _____
RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____
CPF _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO: _____
CIDADE _____ ESTADO _____
TELEFONE _____ CELULAR _____
E-MAIL: _____

ÁREA DE CONCORRÊNCIA:

CÓDIGO	CARGO	LOCAL

*De acordo com Anexo I do Edital

POSSUI DEFICIÊNCIA? SIM () NÃO () Obs.: Em

caso positivo anexar laudo

Simplicio Mendes (PI), ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Candidato ou do seu Procurador

*Anexar cópia de Documento de Identidade e comprovante original de pagamento da taxa de inscrição. *Anexar Procuração, quando for o caso.

Via candidato do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL N° 001 / 2018 – INSCRIÇÃO N°

NOME: _____
RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____
CPF _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ÁREA DE CONCORRÊNCIA:

CÓDIGO	CARGO	LOCAL

Simplicio Mendes – PI, ____/____/2018

Assinatura do responsável pela inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PI
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ –41.522.194/0001-72

PORTARIA N° 005/2018.

Exonera Cargo de Provisão em Comissão do Município de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Srª. ANNE LADEMIRA DE SOUSA CARVALHO, inscrito no CPF nº 018.195.863-59 do Cargo em comissão da DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, em 15 de janeiro de 2018.

Francisco Apolinário Costa Moraes
Prefeito Municipal